

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar				PLANO DE TRABALHO DO OITAVO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023 - P.A. Nº 014/2023 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
1. DADOS CADASTRAIS					
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA					
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar					
Endereço			Bairro		
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO		
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone		
CONTAGEM	MG	32.040-030	(031) 3615-0510		
1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA					
Maria Cristina Benício dos Reis Matrícula nº 134716-7					
1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Razão Social			CNPJ		
Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem			00.211.504/0001-50		
Endereço			Bairro		
Rua das Paineiras, nº 1448			Eldorado		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD		
Contagem	MG	32.310-400	(31)3392-9199/ (31)9 7220 4118		
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail	
CEF	893	577299005-1	1292	coordenacaoescritorio@casadeapoio.org.br	
1.4 DIRIGENTE					
Nome do Responsável			C.P.F		
Josenildo Silva Santos			***.245.855-**		
R.G./Órgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato		
M - 7 ***.028 SSP/MG	Presidente		31/07/2022 a 31/07/2026		
Endereço			Bairro		
Rua Francisco Deslandes, nº 823, apt.1401			Anchieta		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail	
Belo Horizonte	MG	30310-530	(31)98489-3835	casadeapoio@casadeapoio.org.br	
<hr/> ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO Josenildo Silva Santos - CPF:***.245.855-**					

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO			2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Contagem com mais Igualdade de Direitos e Oportunidades			Ínicio	Fim	VIGÊNCIA
			1/12/2025	1/12/2026	12 MESES
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de ambos os sexos - modalidade abrigo, ação tipificada da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa para crianças e adolescentes, no âmbito da Proteção especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009/CNAS					
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os serviços em unidade de abrigo institucional, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA.					
As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa-Lar e República.					
O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando se como adequado um número máximo de 30 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.					
O ambiente oferecido deve ser acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência; deve ser mantido um corpo de profissionais capacitados para o exercício das atividades de acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias. A meta estabelecida é de atendimento a 30 (trinta) usuários crianças e adolescentes de ambos os sexos.					
4. ABRANGÊNCIA					
Município de Contagem – MG.					
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS					
Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses, sexo masculino e feminino, acolhidos em caráter transitório e emergencial.					
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO					
O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2025, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.					
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS					
<ul style="list-style-type: none"> * Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos usuários com relação ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; * Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; * Fortalecer a interação entre pessoas do mesmo ciclo etário; * Valorizar a cultura de famílias e comunidades inserindo-se novas perspectivas no contexto social de cada usuário, inclusive com a promoção de vivências lúdicas; * Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de pessoas com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; * Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado; * Espera-se, assim, assegurar o desenvolvimento de ações para aperfeiçoamento dos serviços de acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social e demais normativas específicas, é essencial ao trabalho a orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, a construção do plano de atendimento individual, a inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho, bem como a orientação para o acesso a documentação pessoal. 					
8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
8.1 METAS					
N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Ofertar vagas para acolhimento de adolescentes de ambos os sexos que se encontrem com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados como medida de proteção integral. (30 vagas para a faixa etária de 12 anos a 17 anos e 11 meses. Obedecendo as legislações vigentes, serão 02 casas de acolhimento para adolescentes sendo uma para o sexo masculino e uma para adolescentes do sexo feminino. Cada unidade terá capacidade de 15 acolhidos.)	12 meses	30 vagas para acolhimento/mês(não acumulativo)	Solicitações emitidas pela GAI.	MENSAL
2	Encaminhar adolescentes acolhidos e suas famílias para o Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e/ou ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	12 meses	8 encaminhamento/ano	Conforme demandas apresentadas pelos técnicos das unidades de acolhimento.	MENSAL
3	Participação da equipe técnica nos encontros e reuniões pré-agendadas pela equipe da Ditatoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	12 meses	06 encontros/ano	Conforme agenda da equipe do monitoramento	BIMESTRAL
4	Participar das audiências concentradas para tomada de decisão quanto ao caso de cada adolescente acolhido	12 meses	4 audiências/ano	Conforme agenda do sistema de garantir direitos.	SEMESTRAL

8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº DA META	Nº DA ETAPA/ AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	1	Acolher e dar proteção social aos adolescentes com direitos violados e vínculos familiares rompidos.	2	30	1/12/2025	1/12/2026
	2	Realizar atividades internas e externas para que os adolescentes tenham convívio familiar e comunitário e desenvolvam relações de afetividade e sociabilidade.	2	30	1/12/2025	1/12/2026
2	1	Realizar estudos de casos e, em caso de necessidade, encaminhar ao Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI, ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e/ou ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	2	30	1/12/2025	1/12/2026
3	1	Participação da equipe técnica nos encontros e reuniões pré-agendadas pela equipe da Diteoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	2	6	1/12/2025	1/12/2026
4	1	Participar em audiências concentradas com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada adolescente acolhido	2	4	1/12/2025	1/12/2026

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)

DESCRÍPCAO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)		VALOR TOTAL DA DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)	R\$	153.734,62	R\$	1.844.815,40
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças)	R\$	17.218,28	R\$	206.619,36
	Pagamento de Benefícios (Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$	11.767,88	R\$	141.214,57
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$	10.065,01	R\$	120.780,07
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$	13.906,27	R\$	166.875,22
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$	7.220,00	R\$	86.640,00
VALOR GLOBAL		R\$	2.566.944,62		
TOTAL DE REPASSE NO PÉRIODO		R\$	2.520.220,55		
SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$	46.724,07		
VALOR TOTAL (REPASSE + SALDO DE RENDIMENTOS)		R\$	2.566.944,62		

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de receita: Estadual e Municipal

Estimativa de despesas:

- ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	1	dez/25	33504300	R\$ 228.445,39				
MUNICIPAL	2	jan/26	33504300	R\$ 230.000,00				
MUNICIPAL	3	fev/26	33504300	R\$ 230.000,00				
FEDERAL	4	mar/26	33504300	R\$ 300.000,00				
ESTADUAL	5	abr/26	33504300	R\$ 100.000,00				
MUNICIPAL	6	mai/26	33504300	R\$ 212.000,00	-	-	-	-
MUNICIPAL	7	jun/26	33504300	R\$ 210.000,00				
MUNICIPAL	8	jul/26	33504300	R\$ 210.000,00				
MUNICIPAL	9	ago/26	33504300	R\$ 200.000,00				
MUNICIPAL	10	set/26	33504300	R\$ 200.000,00				
MUNICIPAL	11	out/26	33504300	R\$ 200.000,00	-	-	-	-
MUNICIPAL	12	nov/26	33504300	R\$ 199.775,16				
TOTAL				R\$ 2.520.220,55	TOTAL		R\$	-

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1102.08.244.0041.2046.33504300 FONTE: 01500000 R\$ 2.120.220,55
FEDERAL	1102.08.244.0041.2046.33504300 FONTE: 21660000 R\$ 300.000,00
ESTADUAL	1102.08.244.0041.2046.33504300 FONTE: 21661000 R\$ 100.000,00
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.	
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA	
Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.	
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.	
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.	
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.	
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC	
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 014/2023 - SMDSSA.	
Contagem, 13 de janeiro de 2026.	
<hr/> Maria Cristina Benício dos Reis Matrícula nº 134716-7 Gestora da Parceria	<hr/> Marius Fernando Cunha de Carvalho Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS						ADICIONAIS						OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS								SUBTOTAL VENCIDO MENSAL	
OCUPAÇÕES						INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		HORA EXTRA E DSR		HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALHADA		OUTROS			
COLABORADOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	Nº DIAS	VALOR	VALOR	Descrição		
Assistente Administrativo Sênior	40	1	3.399,62	12	3.399,62		-				-			-		-	-	-		3.399,62	
Assistente Social	30	2	4.003,03	12	8.006,06		-				-			-		-	-	-		8.006,06	
Coordenador Administrativo	40	1	5.524,80	12	5.524,80		-				-			-		-	-	-		5.524,80	
Diretor Social	40	3	4.934,62	12	14.803,86		-				-			-		-	-	-		14.803,86	
Coordenador Sênior	40	2	6.022,10	12	12.044,20		-				-			-		-	-	-		12.044,20	
Cozinheiro Sênior	40	2	1.988,80	12	3.977,60		-				-			-		-	-	-		3.977,60	
Educador Social Diurno	12	12	2.806,96	12	33.683,52		-				-			-		-	-	-		33.683,52	
Educador Social Noturno	12	10	2.806,96	12	28.069,60		-			160	5.865,98			-		-	1	1.871,31		35.806,89	
Motorista	40	1	2.749,03	12	2.749,03																2.749,03
Psicólogo	40	2	4.356,23	12	8.712,46		-				-			-		-	-	-		8.712,46	
SUBTOTAL						120.970,75		-		-	5.865,98		-		-		-	1.871,31	-		128.708,04

*CARGA HORÁRIA SEMANAL: INSERIR O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR SEMANA

DIGITE "12" - REVEZAMENTO - 12X36

DIGITE "20" - JORNADA 20H/SEMANA

DIGITE "30" - JORNADA 30H/SEMANA

DIGITE "40" - JORNADA 40H/SEMANA

DIGITE "44" - JORNADA 44H/SEMANA

REFLEXOS TRABALHISTAS	REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS						SUBTOTAL MENSAL ENCARGOS	SUBTOTAL GERAL ENCARGOS	BENEFÍCIOS TRABALHISTAS						SUBTOTAL MENSAL BENEFICIOS	SUBTOTAL GERAL BENEFICIOS		
	S	S	S			S	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIILRAT	PIS			VT	VA	BEM STAR-PROAGIR	PL. SAÚDE/PAF PATRONAL	PL. ODONTOL WIN	SEGURO VIDA/PRO AGIR	MEDICAMENTO SINTIBREF			
	COLABORADOR	13º SAL	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIILRAT	PIS	VT	VA	BEM STAR-PROAGIR	PL. SAÚDE/PAF PATRONAL	PL. ODONTOL WIN	SEGURO VIDA/PRO AGIR	MEDICAMENTO SINTIBREF						
Assistente Administrativo Sênior	283,30	283,30	94,43	661,03	4.060,65	48.727,80	324,85	129,94	-	-	-	-	454,79	5.457,48	339,15		44,35	64,00	18,80	5,66	37,95	509,91	6.118,94
Assistente Social	667,17	667,17	222,39	1.556,73	9.562,79	114.753,48	765,02	306,01	-	-	-	-	1.071,03	12.852,36	-		88,70	128,00	37,60	11,32	75,90	341,52	4.098,24
Coordenador Administrativo	460,40	460,40	153,47	1.074,27	6.599,07	79.188,84	527,93	211,17	-	-	-	-	739,10	8.869,20	357,20		44,35	64,00	18,80	5,66	37,95	527,96	6.335,52
Diretor Social	1.233,66	1.233,66	411,22	2.878,54	17.682,40	212.188,80	1.414,59	565,84	-	-	-	-	1.980,43	23.765,16	357,20		133,05	192,00	56,40	16,98	113,85	869,48	10.433,78
Coordenador Sênior	1.003,68	1.003,68	334,56	2.341,92	14.386,12	172.633,44	1.150,89	460,36	-	-	-	-	1.611,25	19.335,00	-		88,70	128,00	37,60	11,32	75,90	341,52	4.098,24
Cozinheiro Sênior	331,47	331,47	110,49	773,43	4.751,03	57.012,36	380,08	152,03	-	-	-	-	532,11	6.385,32	714,40		88,70	128,00	37,60	11,32	75,90	1.055,92	12.671,04
Educador Social Diurno	2.806,96	2.806,96	935,65	6.549,57	40.233,09	482.797,08	3.218,65	1.287,46	-	-	-	-	4.506,11	54.073,32	1.615,30		532,20	768,00	225,60	67,92	455,40	3.664,42	43.972,99
Educador Social Noturno	2.983,91	2.983,91	994,64	6.962,46	42.769,35	513.232,16	3.421,55	1.368,62	-	-	-	-	4.790,17	57.482,04	1.880,00		443,50	64,00	188,00	56,60	379,50	3.587,60	43.051,20
Motorista	229,09	229,09	76,36	534,54	3.283,57	39.402,84	262,69	105,07	-	-	-	-	367,76	4.413,12			44,35	64,00	18,80	5,66	37,95	170,76	2.049,12
Psicólogo	726,04	726,04	242,01	1.694,09	10.406,55	124.878,60	832,52	333,01	-	-	-	-	1.165,53	13.986,36	357,20		88,70	128,00	37,60	11,32	75,90	698,72	8.384,64
SUBTOTAL	10.725,68	10.725,68	3.575,22	25.026,58	153.734,62	1.844.815,40	12.298,77	4.919,51	-	-	-	-	17.218,28	206.619,36	5.620,45	-	1.596,60	2.304,00	676,80	203,76	1.366,20	11.767,81	141.214,57

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
RUBRICA	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviço de PCMSO(NR7),PGR,LTCAT	12	828,00	9.936,00
Limpeza de caixa d'agua,caixa de gordura,capina,dedetização	2	1.500,00	3.000,00
Recambiamento de pessoas em situação de vulnerabilidade (Transporte, alimentação e hospedagem) - Possibilidade de pagamento em espécie	2	5.000,00	10.000,00
Locação de computador (administrativo)	12	250,00	3.000,00
Exame admissional,demissional , periódico e envio ESOCIAL	1	1.620,00	1.620,00
Manutenção e pequenos reparos (vidros, portas, telhados, hidráulicos, pintura, elétricos, serralheria e outras manutenção)	3	2.000,00	6.000,00
Manutenção de eletrodomésticos	2	1.000,00	2.000,00
ingressos e entradas para passeios externos	1	500,00	500,00
Serviço odontológico (Emergência e raio X)	1	1.000,00	1.000,00
Serviço de monitoramento eletrônico (Mensalidade)	12	1.000,00	12.000,00
Serviço de monitoramento eletrônico (Implantação)	1	7.400,00	7.400,00
SUBTOTAL			56.456,00

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 8º APOSTILAMENTO			
Pequenos reparos na rede elétrica, rede hidráulica e melhoria no sistema de iluminação das unidades casa aconchego e casa aquarela	1	46.724,07	46.724,07
Recambiamento de pessoas em situação de vulnerabilidade (Transporte, alimentação e hospedagem) - Possibilidade de pagamento em espécie	1	6.800,00	6.800,00
Instrutor de oficinas de jazz, taekwondo e reforço escolar (MEI)	9	1.200,00	10.800,00
SUBTOTAL			64.324,07

ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO			
RUBRICA	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
material para oficinas, eventos comemorativos	1	800,00	800,00
alimentação,lanches especial (possibilidade de pagamento em espécie)	12	11.000,00	132.000,00
uniformes	1	1.000,00	1.000,00
Kit primeiro socorros e insumo de enfermaria	1	1.000,00	1.000,00
chinelos, itens de higiene pessoal e limpeza	3	800,00	2.400,00
crachas,tonners,papelaria	2	800,00	1.600,00
talheres, copos, pratos, panelas	2	500,00	1.000,00
material escolar	1	3.000,00	3.000,00
material de pequenos reparos	1	5.000,00	5.000,00
Material, cama, mesa e banho	1	1.766,22	1.766,22
SUBTOTAL			149.566,22

ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO - 8º APOSTILAMENTO			
RUBRICA	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
material para oficinas de artesanato e esporte, eventos comemorativos	1	6.353,00	6.353,00
alimentação,lanches especial (possibilidade de pagamento em espécie)	10	550,00	5.500,00
gás de cozinha	11	496,00	5.456,00
SUBTOTAL			17.309,00

ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS			
RUBRICA	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Água e esgoto	12	550,00	6.600,00
Energia elétrica	12	1.100,00	13.200,00
Telefone Fixa, móvel e internet	12	320,00	3.840,00
combustível, lubrificantes e manutenção veículos	12	750,00	9.000,00
serviços contábil, auditoria e assessoria	12	2.000,00	24.000,00
Assessoria jurídica	12	2.500,00	30.000,00
SUBTOTAL			86.640,00